



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Superintendência De Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. 1.1. Aquisição e instalação de uma fechadura eletrônica com acesso via TAG RFID, para a sede do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição e instalação de uma fechadura eletrônica com autenticação por tag RFID, é essencial para reforçar a segurança da sede do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, um órgão público responsável pela gestão ambiental, que custódias informações sensíveis, equipamentos de alto valor e atividades estratégicas. A porta de vidro constitui o principal ponto de acesso à sede, sendo um elemento crítico para a proteção contra acessos não autorizados, tentativas de arrombamento e uso indevido de chaves mecânicas tradicionais;

2.2. Essa aquisição é crucial para mitigar riscos de furtos, vandalismo e acessos indevidos, assegurando a proteção de servidores, frequentadores e ativos do Instituto, a tecnologia RFID moderniza a gestão de acessos, alinhando-se às melhores práticas de segurança pública.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Ficha: 20251234, Dotação: 34.3401.04.122.0204.2713.339039.15000000;

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Unid.	Descrição	Quant.
-------------	--------------	------------------	---------------

01	Unid.	<p>Aquisição e instalação de fechadura eletrônica com tag de acesso via RFID com mínimo de 100 tags, painel de senha, para porta pivotante com fechamento em alvenaria, e chave de emergência.</p> <p>Especificações Técnica:</p> <p>Fechadura eletrônica com Tag RFID (frequência 125 kHz ou 13.56 MHz), com capacidade para cadastrar no mínimo 100 tags (chaveiros ou cartões de proximidade);</p> <p>Deverá acompanhar no mínimo 100 tags já devidamente cadastradas no equipamento;</p> <p>Teclado touch screen de 12 teclas;</p> <p>Senha numérica, com suporte para no mínimo 4 códigos distintos (mínimo 4 dígitos por código);</p> <p>Chave mecânica de emergência, para acesso manual em caso de falha elétrica/eletrônica;</p> <p>Cor preta, com acabamento resistente a arranhões e corrosão, adequado para ambientes internos institucionais;</p> <p>Alarme anti-arrombamento, acionado por tentativas de violação ou senhas incorretas (mínimo 5 tentativas);</p> <p>Travamento automático ao fechar a porta, com opção de configuração de memória mecânica (destravamento contínuo até abertura);</p> <p>Proteção contra alta temperatura (alarme ou destravamento em emergências, conforme NBR 9077);</p> <p>Primária: 4 pilhas AA (autonomia mínima de 6 meses em uso normal, 100 aberturas/dia);</p> <p>Secundária: Entrada de emergência (ex.: 9V ou 12V DC) para alimentação externa em caso de esgotamento das pilhas;</p> <p>Corpo da fechadura em liga metálica (ex.: alumínio ou aço inoxidável) e polímeros resistentes;</p> <p>Sinalização audiovisual de pilhas fracas;</p> <p>Resistência a uso intensivo (mínimo 100.000 ciclos de abertura/fechamento);</p> <p>Proteção contra umidade e poeira (mínimo IP44 para uso interno);</p> <p>Placa de batente ajustável para fixação em alvenaria (com buchas e parafusos compatíveis);</p> <p>Conformidade com ABNT NBR 14866 (segurança de fechaduras) e NBR 9077 (saídas de emergência), garantindo acesso em situações de evacuação.</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.</p>	01
----	-------	---	----

6 – DA PROPOSTA E PRAZO COM LOCAL DE ENTREGA

6.1 – DA PROPOSTA

6.1.1. O prazo de validade será de **90 (noventa) dias**, da data de entrega da proposta.

6.2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. A entrega e instalação da fechadura eletrônica deverá ocorrer em parcela única e em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis;

6.2.8. O objeto solicitação deverá ser instalado na sede do IMAAR situada na Rua do Comércio, nº 17, Centro, Angra dos Reis/RJ, a fim de conferência, no período compreendido entre 9 h e 16 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue e instalado, sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo, detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares que foram realizados.

7.2. Os itens deverão possuir acabamento e qualidade superior;

7.3. Os itens entregues deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso/funcionamento, sem marcas, amassados ou imperfeições;

7.4. Os itens, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, caso sejam comprovadas a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;

7.5. O fornecedor deverá providenciar sem custos, a substituição parcial ou total de produtos que se verificarem no ato da entrega, em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

7.6. À Unidade requisitante, fica reservado o direito de solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos ofertados, o não atendimento acarretará desclassificação da proposta;

7.7. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento;

7.8. A forma de entrega e instalação será única;

7.9. A solicitação para entrega do material deverá ser elaborada em papel timbrado do Município de Angra dos Reis, devidamente assinado pela responsável pertinente, devendo ser encaminhada por e-mail da CONTRATADA;

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 8.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 8.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 8.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 8.2.8. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 8.2.9. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21 na forma do modelo fornecido;
- 8.2.10. Todos os documentos nos tópicos acima deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

9.1. Efetuada a prestação do serviço, e ciência do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021, conforme a seguir:

9.1.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste Termo de Referência;

9.1.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.1.1.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

9.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

9.2. O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo;

9.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DA CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto;

10.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, resultantes do fornecimento dos itens;

10.1.3. No período da garantia a CONTRATADA deverá substituir sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado;

10.1.4. Fornecer produto novo, de qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes;

10.1.5. Efetuar a troca imediata e sem ônus a CONTRATANTE, do produto caso este esteja com irregularidades ou divergente das especificações do Termo de Referência;

10.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

10.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.1.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

10.1.11. Respeitar o prazo de entrega do objeto, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo;

10.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

10.2 – DO CONTRATANTE

10.2.1. Previamente à contratação realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

10.2.2. Expedir a Ordem de Fornecimento, e encaminhar por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

10.2.3. Receber as comprovações no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

10.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

10.2.8. O Instituto não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou

subordinados;

10.2.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

10.2.10. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11 – DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, e bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre a fiscalização de contratos, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021;

11.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração;

11.4. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis ou modificação da contratação;

11.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do IMAAR deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

11.6. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

11.7. A existência e atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o IMAAR ou perante a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades da execução contratual não implicará corresponsabilidade do IMAAR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas proceder ressarcimento imediato o IMAAR, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

11.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

11.9. O fiscal e o gestor da contratação deverão exigir que a CONTRATADA mantenha durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação que forem exigidas na licitação;

11.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A solução consiste na aquisição e instalação de uma fechadura eletrônica com autenticação por tag

RFID (mínimo 100 tags), o equipamento deve ser instalado por equipe técnica qualificada, garantindo funcionamento pleno e integração com a estrutura existente. A solução abrange:

- a) Fornecimento do equipamento com especificações técnicas conforme descrito;
- b) Instalação no local indicado pela Administração;
- c) Testes de funcionamento e validação pós-instalação;
- d) Treinamento básico para operação e manutenção.

13 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Fornecimento de uma fechadura eletrônica na cor preta, com autenticação por tag RFID (mínimo 100 tags, frequência 125 kHz ou 13.56 MHz) com chave de emergência em conformidade com ABNT NBR 14866 (segurança de fechaduras) e NBR 9077 (saídas de emergência), possuir alimentação por pilhas (AA) ou 12V DC, com entrada de emergência (ex.: 9V);

13.2. O licitante vencedor deverá retirar a atual fechadura que se encontra na porta de vidro de acesso ao Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis e instalar a fechadura objeto desta contratação;

13.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

13.4. A Contratada deverá dispor de equipe suficiente para atender aos requisitos do instrumento convocatório, em especial quanto aos padrões de qualidade, respeitando a legislação vigente e cumprindo os prazos estabelecidos neste instrumento;

13.5. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação;

13.6. Conformidade com normas técnicas de segurança e qualidade;

13.7. Compatibilidade com porta de vidro pivotante (8-12 mm) com abertura interna, fechando contra batente de alvenaria;

13.8. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21 na forma do modelo fornecido;

13.9. A empresa vencedora será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à administração e/ou a terceiros por seus empregados durante o fornecimento do objeto;

13.10. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, as documentações relativas à habilitação jurídica (artigo 66); habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68); conforme artigos da Lei 14.133/21;

13.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 – DA GARANTIA

14.1. Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir o produto no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

14.2. A CONTRATADA deverá garantir a reposição, livre de despesas para a CONTRATANTE, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte;

14.3. Todos os itens deverão estar de acordo com os requisitos das normas da ABNT NBR e certificação INMETRO.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de

Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA;

15.2. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis;

15.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis esteja obrigado(a) a pagar o valor total da contratação caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula quarta não tenha sido regularmente entregue e aceito;

15.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos;

15.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente;

15.6. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30 (trinta) dias da entrega do material;

15.7. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho;

14.8. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

15.9. A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto/ serviço) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011;

15.10. A nota Fiscal Eletrônica Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora;

15.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário;

15.12. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 0,25% (zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;

I - O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 15% a 20% do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;

II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas por Lei;

V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 20 de outubro de 2025.

Paulo Victor S. Santos
Coord. Técnico de Apoio Administrativo
Mat. 3400057

Maurício Lamego Pinho
Diretor-Presidente do IMAAR
Mat. 3400047



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Suisso Santos, Coordenador Técnico**, em 20/10/2025, às 16:46, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Lamego Pinho, Presidente**, em 21/10/2025, às 08:36, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00784491** e o código CRC **A76F01B1**.

Referência: Processo nº SEI-2025-24001221

SEI nº 00784491

Rua do Comércio, 17, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-421
Telefone: